



Deputado  
GILBERTO NASCIMENTO

Projeto de Lei n.º 21 de 2000.

Publique-se. Inclua-se em  
pauta por CINCO sessões  
03, Fevereiro 2000  
Vanderlei Macis - Presidente

FLS. N.º 01  
RGL 94  
PROTOCOLO LEGISLATIVO

Dispõe sobre a obrigatoriedade de comunicação imediata ao "Instituto Médico Legal - Central" o encontro de cadáveres não-identificados ou considerados "indigentes".

A Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo decreta:

Artigo 1º - Fica obrigatória a imediata comunicação ao "Instituto Médico Legal Central - IML", o encontro de cadáveres não-identificados ou considerados "indigentes" em todos os IML e Serviços de Verificação de Óbito - SVO, do Estado de São Paulo.

Artigo 2º - A comunicação deverá ter a maior quantidade de detalhes característicos do fêretro, tais como cor da pele, altura, sinais particulares, arcada dentária e etc.

Artigo 3º - A Secretaria de Segurança Pública deverá criar junto ao IML-Central, "Serviço Telefônico Gratuito de Informação", a fim de atender todos os municípios do Estado.

Artigo 4º - As despesas com a execução desta Lei correrão por conta de verbas orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor na Data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

### JUSTIFICATIVA

Devido a grande extensão territorial de nosso Estado, muitas vezes ao se localizar cadáveres os IML e SVO não conseguem identificá-los. Por outro lado familiares de pessoas desaparecidas não conseguem informações em tempo hábil sobre corpos encontrados para um possível reconhecimento.

Devido a esses problemas muitos cadáveres após o período legal, se não-identificados, são sepultados como indigentes, terminando assim com qualquer possibilidade de se minimizar o sofrimento dos familiares.

Desta forma, em razão da relevância da matéria e de urgente necessidade, solicito o beneplácito de meus pares, eminentes Deputadas e eminentes Deputados, para a aprovação deste projeto.

Sala das Sessões, em

*Gilberto Nascimento*  
a) GILBERTO NASCIMENTO  
Deputado Estadual

PMDB

Divisão de Ordenamento Legislativo  
Serviço de Processo Legislativo  
Publicado no "DIÁRIO OFICIAL"  
de 09-02-2000

Serviço de Suporte e Conferência  
Esta proposição contém  
assinaturas  
SSC.312100  
Conferente

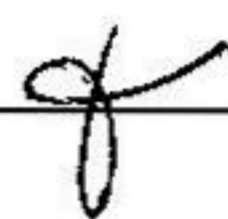
SERVIÇO DE REGISTRO E  
PROTOCOLO LEGISLATIVO  
RGL 094 de 04/02/2000  
Autuado com 01 folhas  
Ass. 3

ENTREGUE A  
- 2 FEV 15 4 5 00 0555139

Folha 2  
Proc. 94  
8

Nos termos do item 3, parágrafo único do artigo 148, da IX Consolidação do Regimento Interno, a presente proposição esteve em pauta nos dias correspondentes às 4ª a 8ª Sessões Ordinárias (de 07 a 11/02/00), não tendo recebido emendas ou substitutivos.

DOL, 11/02/00.

  
\_\_\_\_\_